



LEI ORDINÁRIA Nº 557

de 27 de dezembro de 1968

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias constantes na Tabela II, a seguir discriminadas:

TABELA II

41 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Secretaria de Fazenda

Administração Superior

3.1.30-11 Serviços de Terceiros

c) Comissões

Bancárias.....NCr\$130.000,00

DÍVIDA PÚBLICA

4.3.0.0. Transferência de Capital

4.3.1.0. Amortização da Dívida Pública

4311-13 Fundada Interna

c) Para atender ao pagamento de

operações de crédito, conforme

o artigo 4º da Lei nº 517 de

9.11.67.....NCr\$ 250.000,00

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES *Prefeito*
Municipal

Lei Ordinária Nº 557/1968 - 27 de dezembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em